



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 162/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE – ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Sérgio Aparecido de Santi, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 15.661.228-SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 043.554.618-07, residente e domiciliado na Rua Alberto de Almeida, n.º 54, Parque Bela Vista, Pedreira – SP, CEP. 13.920-000,, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA J.M.J. COMÉRCIO LTDA. - EMPRESA DETENTORA DA ATA**, com sede na Rua Camaiore, n.º 41 – Vila Castelo Branco – Campinas/SP – CEP 13061-240, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 44.836.279/0001-13, neste ato representada pelo(a) Sra. Luciney Inacio Mendes Camilo, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 16.129.129-6 SSP/SP, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 102.604.428-60, residente e domiciliado(a) na Rua Camaiore, n.º 41 – Vila Castelo Branco – Campinas/SP – CEP 13061-240, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 24/2023**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA 01

##### DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **fornecimento parcelado de carnes, e embutidos a serem utilizados na preparação das refeições de pacientes e acompanhantes da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE**, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o **processo nº. 169/2023 – pregão Eletrônico nº 24/2023**, que integra esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

##### 1.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	COD. BEC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	100	KG	4945077	CARNE BOVINA, CUPIM, PECA INTEIRA, CONGELADA. Carne Bovina; Cupim; Peca Inteira; Congelada; Transportada e Conservada Em Temperatura de -12°C Ou Mais Frio; Com Cor, Sabor e Odor Proprios Da Carne, Firme, Consistente e Nao Pegajosa, Sem Manchas Esverdeadas; Devendo Apresentar-se Livre de Parasitas e de Qualquer Substancia Contaminante; Que Possa Altera-la Ou Encobrir Alguma Alteracao; Embalagem Primaria Plastica, Atoxica e Transparente; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com Decreto 9.013/17, Instrucao Normativa 22/05, Portaria Cvs 05/13; Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalado a vácuo. Embalagem contendo de 02 a 03kg.	Nossa Senhora da Saude Ltda	R\$ 27,33	R\$ 2.733,00
4	120	KG	5285976	CARNE BOVINA, LAGARTO, PECA INTEIRA, CONGELADA, EMB. A VACUO. Carne Bovina; Lagarto; Peca Inteira; Congelada;	Nossa Senhora da	R\$ 27,90	R\$ 3.348,00



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

**PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
 E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

ITEM	QUANT.	UNID.	COD. BEC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Transportada e Conservada Em Temperatura de - 12°C Ou Mais Frio; Com Cor, Sabor e Odor Próprios Da Carne, Firme, Consistente e Não Pegajosa, Sem Manchas Esverdeadas; Devendo Apresentar-se Livre de Parasitas e de Qualquer Substância Contaminante; Que Possa Alterar-la Ou Encobrir Alguma Alteração; Embalagem Primária Saco Plástico, Termoencolhível, Com Fechamento a Vácuo, Atóxico, Transparente e Resistente; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, Portaria Cvs 05/13; Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem contendo a partir de 02kg.	Saude Ltda		
5	120	KG	4880170	CARNE SUINA, LOMBO INTEIRO SEM OSSO, CONGELADO. Carne Suína; Lombo Inteiro Sem Osso; Congelada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Inferior a -18°C; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Devendo Apresentar-se Livre de Ossos, Cartilagens, Hematomas; Coágulos e de Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterar Ou Encobrir Alguma Alteração; Embalagem Primária Plástica Transparente, Resistente e Devidamente Fechada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com o Decreto 12.486/78, Lei Estadual 8208/92, Cvs 05/13, Instrução Normativa 22/05; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Resolução 01/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem contendo aproximadamente 02kg.	Nossa Senhora da Saúde Ltda	R\$ 19,33	R\$ 2.319,60
11	60	KG	4895851	LINGUICA DEFUMADA, TIPO CALABRESA RESFRIADA. Linguica; Defumada; Linguica Tipo Calabresa; Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 4 e 8°C; Composta de Carne Suína, Carne Mecanicamente Separada, Condimentos e Outros Ingredientes Permitidos; Devendo Ter o Sabor Picante Característico Da Pimenta Calabresa; Embalagem Primária Flexível, Termoformada a Vácuo; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 04/2000, In 22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin.	Nossa Senhora da Saúde Ltda	R\$ 18,70	R\$ 1.122,00



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

**PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
 E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

ITEM	QUANT.	UNID.	COD. BEC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem contendo no maximo 05kg.			
17	630	KG	5285771	CARNE BOVINA SEMI PROCESSADA, COXAO DURO, CUBOS 3CM, CONGELADA, EMB. A VA. Carne Bovina Semi Processada; Coxao Duro; Em Cubos de 3x3x3cm; Congelada; Transportada e Conservada a Temperatura de -12°C Ou Mais Frio; Com Cor, Sabor e Odor Proprios Da Carne, Firme, Consistente e Nao Pegajosa, Sem Manchas Esverdeadas; Devendo Apresentar-se Livre de Parasitas e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Altera-la; Ou Encobrir Alguma Alteracao; Embalagem Primaria Plastica, Atoxica, Termoencolhivel, Com Fechamentoa Vacuo; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 22/05, Decreto 9.013/17, Portaria Cvs 05/13; Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; METODO DE CONGELAMENTO IQF; Embalagem contendo no maximo 02kg.	Nossa Senhora da Saude Ltda	R\$ 33,66	R\$ 21.205,80
18	70	KG	5285771	CARNE BOVINA SEMI PROCESSADA, COXAO DURO, CUBOS 3CM, CONGELADA, EMB. A VA. Carne Bovina Semi Processada; Coxao Duro; Em Cubos de 3x3x3cm; Congelada; Transportada e Conservada a Temperatura de -12°C Ou Mais Frio; Com Cor, Sabor e Odor Proprios Da Carne, Firme, Consistente e Nao Pegajosa, Sem Manchas Esverdeadas; Devendo Apresentar-se Livre de Parasitas e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Altera-la; Ou Encobrir Alguma Alteracao; Embalagem Primaria Plastica, Atoxica, Termoencolhivel, Com Fechamentoa Vacuo; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 22/05, Decreto 9.013/17, Portaria Cvs 05/13; Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; METODO DE CONGELAMENTO IQF; Embalagem contendo no maximo 02kg.	Nossa Senhora da Saude Ltda	R\$ 33,66	R\$ 2.356,20
						<b>Valor Global</b>	R\$ 33.084,60

**1.3.** A(s) quantidade(s) acima é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.

**1.4.** Fica observado que, expirada a vigência da Ata, as partes não terão mais nenhuma



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

obrigação uma com a outra, exceto quanto aos compromissos surgidos antes do término da vigência.

### CLÁUSULA 02

#### DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** se compromete pelo presente instrumento a:

- 2.1.** Comunicar imediatamente a Fundação qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- 2.2.** Assumir total responsabilidade sobre o fornecimento do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Fundação ou a terceiros.
- 2.3.** Manter durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.4.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.5.** O Departamento de Nutrição exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.
- 2.6.** A Empresa será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no(s) preço(s) registrado(s) já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).
- 2.7.** Esta Fundação só aceitará a mudança de marcas dos itens com a aprovação do Departamento de Nutrição, desde que o novo produto possua qualidade igual ou superior a da marca original e seu preço não seja superior ao registrado em Ata.

### CLÁUSULA 03

#### DO VALOR TOTAL REGISTRADO

**3.1.** O valor total desta Ata é de R\$ 33.084,60 (trinta e três mil reais e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2.**

### CLÁUSULA 04

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados diretamente por esta Fundação, através do Departamento Contábil.
- 4.2.** O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da data do recebimento provisório ou definitivo dos produtos (conforme descrito na cláusula que trata do fornecimento), respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.
- 4.3.** Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa, esta Fundação deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.
- 4.4. Da regularidade fiscal e trabalhista:**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**4.4.1. Atenção:** Em cumprimento ao art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751/2014 e ao Artigo 55, XIII, da Lei 8.666/1993, a cada pagamento, esta Fundação irá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da licitante, através da emissão de, pelo menos, as seguintes certidões:

**a)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**b)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

**4.4.1.1.** O gestor do contrato poderá ainda, caso julgue necessário, consultar ou exigir as demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista que compuseram os requisitos de habilitação quando do certame.

**4.4.1.2.** Caso haja restrições que impeçam a emissão das certidões, a licitante será notificada para que comprove sua regularidade, sob pena de retenção dos pagamentos.

### **CLÁUSULA 05**

#### **DA VIGÊNCIA**

A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

### **CLÁUSULA 06**

#### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade desta Fundação, mediante **Pedidos de Compra** emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail através do endereço [funbepe.compras@gmail.com](mailto:funbepe.compras@gmail.com) ou entregues pessoalmente à empresa.

**6.2.** Caso a empresa deseje, o Departamento de Compras poderá enviar a Nota de Empenho, mas o documento que oficializa a ordem de fornecimento é o **Pedido de Compra**.

**6.3.** A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº. 161, Vila Canesso, Pedreira - SP, podendo ser feita das 08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

**6.4.** Os produtos cujas descrições nesta Ata não estipularem prazo de validade mínimo, deverão ser entregues com prazo superior a 70% de sua validade total, pois caso contrário, serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.

**6.5.** O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do **Pedido de Compra**.

**6.6.** A frequência estimada dos pedidos será a cada 30 (trinta) dias.

**6.7.** Caso o valor total da Ata seja baixo, mediante solicitação da licitante, poderá ser acordado entre as partes um valor de pedido mínimo, a depender da possibilidade de estocagem e a longevidade do prazo de validade dos produtos.

**6.8. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**6.8.1.** No momento da entrega, a assinatura do canhoto da nota fiscal será considerada **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, podendo a conferência dos produtos ser feita durante a entrega ou posteriormente, a critério do Departamento de Nutrição. No caso de conferência posterior, deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data da entrega.

**6.8.2.** Se for constatado algum problema na entrega, a licitante será comunicada para que efetue a correção, e a nota fiscal ficará retida até a solução, caso seu canhoto tenha sido assinado.

**6.8.3.** Em caso de rejeição de produtos, a critério do Departamento de Nutrição, a entrega poderá ser rejeitada total ou parcialmente.

**6.8.4.** Em caso de rejeição total ou parcial da mercadoria, o prazo de entrega continuará a correr, não eximindo a licitante de possíveis sanções decorrentes do atraso no fornecimento.

**6.8.5.** Após a conferência dos produtos e constatação de sua conformidade com as exigências do edital e do pedido, ou após a resolução dos problemas identificados, a nota fiscal será encaminhada para prestação de contas ao sistema AUDESP e consequente liquidação e pagamento. Esse ato de encaminhamento será considerado **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**6.8.6.** Caso as quantidades entregues e/ou aceitas sejam menores que as descritas na nota fiscal, a licitante deverá substituí-la por nova nota em conformidade com o material entregue/aceito, caso contrário, a nota fiscal ficará retida e o prazo de pagamento suspenso até que o restante da entrega ocorra.

**6.8.9.** O prazo de pagamento começará a correr, da data do recebimento provisório se a entrega tiver sido feita corretamente, e da data do recebimento definitivo se tiver havido algum problema na entrega.

**6.8.10.** Os produtos deverão ser transportados e entregues pela empresa em conformidade com a **Portaria CVS-15, de 07/11/91**, e demais legislações aplicáveis.

### **6.9. Observações quanto à qualidade dos produtos e idoneidade das condutas da licitante:**

**6.9.1. Atenção:** A Fundação Beneficente de Pedreira é um hospital, ou seja, utiliza os produtos na preparação de refeições aos enfermos internados, portanto, não irá tolerar alimentos aquém da qualidade exigida no edital ou abaixo dos padrões nutricionais, de segurança e de higiene estabelecidos nas instruções normativas vigentes.

**6.9.2.** Sucessivos atrasos, rejeições e substituições de mercadorias, por influenciarem nos cardápios planejados para os pacientes, também não serão tolerados.

**6.9.3.** Esta Fundação não hesitará em aplicar adequadas penalidades à licitante, como Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, e registrar denúncias contra ela e seus fornecedores no Sistema Sanitário e no Ministério da Agricultura, caso constate transgressão às normas desses órgãos, ou se utilize de subterfúgios para maximizar seus lucros, tais como a adulteração dos rótulos para estender indevidamente a validade, ou a adição de substâncias e agridados como água e sebo em excesso ou carnes de tipo inferior,



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

para aumentar o peso e volume dos produtos.

**6.9.4.** Zelar pela qualidade e segurança dos produtos é responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo aceita terceirização da culpa a seus fornecedores, já que é ela quem escolhe quais produtos irá ofertar em sua proposta, logo, ao saber que os fabricantes praticam os atos repudiados acima, deverá imediatamente comunicar a Fundação e propor a substituição das marcas, sem custo adicional.

**6.9.5.** A Fundação se reserva no direito de, a qualquer momento durante a vigência da Ata, sem aviso prévio, encaminhar amostra dos produtos para análise laboratorial ou bromatológica, de forma a constatar seu atendimento aos padrões das instruções normativas e legislações vigentes.

### CLÁUSULA 07

#### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro e nem reajuste nos preços registrados.

### CLÁUSULA 08

#### DA RESCISÃO DA ATA

**8.1.** O descumprimento das regras previstas nesta Ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento.

**8.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

**8.3.** A rescisão poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA 09

#### DAS SANÇÕES

**9.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

**9.2.** Advertência;

**9.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**9.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**9.5.** Se der causa à rescisão sem justo motivo, obrigar-se-á ao pagamento de multa de até **20% (vinte por cento)** do valor remanescente da Ata, à época da ocorrência, a qual será revertida à Fundação, garantindo sempre o direito a defesa.

**9.6.** No caso de atraso no fornecimento:



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**9.6.1.** Atraso em até **05 (cinco) dias consecutivos**: poderá ensejar multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

**9.6.2.** Atraso de **06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos**: poderá ensejar multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

**9.6.3.** Atraso superior a **10 (dez) dias consecutivos**: poderá ensejar a rescisão, aplicando-se as penalidades constantes na Ata e na Lei 8.666/1993.

**9.6.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A empresa também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

**9.6.5.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

**9.6.6.** No caso de aplicação de quaisquer das penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

**9.6.7.** Nos termos do Artigo 80, IV, da Lei 8.666/1993, as multas e descritas neste instrumento poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à licitante.

**9.6.8.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

### **CLÁUSULA 10**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

Esta Fundação se compromete, em decorrência desta avença, a:

**10.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

**10.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

### **CLÁUSULA 11**

#### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargos exclusivos da empresa o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

### **CLÁUSULA 12**

#### **DO SUPORTE LEGAL**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

### **CLÁUSULA 13**

#### **DO FORO**

**13.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste documento, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

**13.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem às partes justas e de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), 16 de novembro de 2023.

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**J.M.J. COMERCIO LTDA**  
DETENTORA DA ATA

**SÉRGIO APARECIDO DE SANTI**  
PRESIDENTE/SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

**LUCINEY INACIO MENDES CAMILO**  
REPRESENTANTE LEGAL

#### **TESTEMUNHAS:**

- 01 - Nome por extenso : Marina Rossi  
R.G. : 36.009.297-4 SSP/SP  
Assinatura : \_\_\_\_\_
- 02 - Nome por extenso : Fernanda Gabriela Acorsi  
R.G. : 49.811.146-5 SSP/SP  
Assinatura : \_\_\_\_\_



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2023**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

CONTRATADO: J.M.J. COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP 163/2023

OBJETO: Fornecimento parcelado de carnes, a serem utilizadas na preparação das refeições de pacientes e funcionários da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Pedreira, 16 de NOVEMBRO de 2023.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente

CPF: 043.554.618-07

**Assinatura** \_\_\_\_\_



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente

CPF: 043.554.618-07

**Assinatura** \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente

CPF: 043.554.618-07

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: Luciney Inacio Mendes Camilo

Cargo: Proprietária

CPF: 102.604.428-60

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente

CPF: 043.554.618-07

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Arlindo Moreno Junior

Cargo: Acessor de Saúde

CPF: 135.017.608-76

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório

Nome: Evelise Maria Cau

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 219.128.03828

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pela prestação de contas

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente

CPF: 043.554.618-07

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_